



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Alameda Santiago do Chile, 195 – N. Senhora das Dores - CEP 97050-685 – Santa Maria/RS
Fone/Fax: (55) 3218 9800 / E-mail: contratos@iffarroupilha.edu.br

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA E A EMPRESA HF SOLUÇÕES LTDA

A União, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, com sede na Rua Alameda Santiago do Chile, nº 195, Bairro Nossa Senhora das Dores, na cidade de Santa Maria, do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 10.662.072/0001-58, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional, Carlos Rodrigo Lehn, nomeado como Ordenador de Despesas para assinatura de contratos, através da portaria de delegação de competências número 1.221/2021, portador da matrícula funcional SIAPE nº 1845581, doravante denominada CONTRATANTE, e a HF SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.886.949/0001-33, sediada na Rua Doutor Antonio Bottini, nº 190, Centro, CEP 88.960-000, Município de Sombrio, em Santa Catarina/SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante, Sr. Higor Fernandes dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 3.453.545, expedida pela SESP/SC, e CPF nº 027.179.879-32, tendo em vista o que consta no Processo nº 23243.000301/2022-08 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 11/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Contratação de Serviço de Organização de Eventos e Serviços Correlatos (execução, acompanhamento e outros) – fornecimento de troféus, medalhas e placas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo 13 - ITENS SERVIÇOS PREMIAÇÕES DESPORTIVAS						
Nº	CATSER	Especificações	Unid	Quant. Institucional/Reitoria	Valor unitário	Valor Total
282	17760	Medalha de premiação em metal retangular, de tamanho 6 x 8 cm (largura x com-	Medalha	220	R\$ 5,50	R\$ 1.210,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Não-Continuados
Atualização: Julho/2020

Higor Fernandes dos Santos

HIGOR
FERNANDES DOS
SANTOS:0271798
7932

Assinado de forma
digital por HIGOR
FERNANDES DOS
SANTOS:02717987932
Dados: 2022.09.01
17:15:36 -03'00'



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Alameda Santiago do Chile, 195 – N. Senhora das Dores - CEP 97050-685 – Santa Maria/RS
Fone/Fax: (55) 3218 9800 / E-mail: contratos@iffarroupilha.edu.br

		primento), resinada, com logomarca e identificação do evento e da classificação fornecida pelo contratante, com fita de cetim na cor verde. Medalhas com detalhes na cor ouro.				
283	17760	Medalha de premiação em metal retangular, de tamanho 6 x 8 cm (largura x comprimento), resinada, com logomarca e identificação do evento e da classificação fornecida pelo contratante, com fita de cetim na cor verde. Medalhas com detalhes na cor prata.	Medalha	220	R\$ 5,50	R\$ 1.210,00
284	17760	Medalhas em metal fundido alusiva a bronze, com bordas trabalhadas, espaço para aplicação de etiqueta personalizada, com o logo do evento, a modalidade e a colocação na parte frontal, medindo 5,5 cm de diâmetro e 3 mm de espessura, acompanha fita de cetim estampada. Modelo: Figura 1.	Medalha	425	R\$ 6,50	R\$ 2.762,50
285	17760	Medalhas em metal fundido alusiva a ouro, com bordas trabalhadas, espaço para aplicação de etiqueta personalizada, com o logo do evento, a modalidade e a colocação na parte frontal medindo 5,5 cm de diâmetro e 3 mm de espessura, acompanha fita de cetim estampada.	Medalha	425	R\$ 6,50	R\$ 2.762,50
286	17760	Medalha de premiação em metal retangular, de tamanho 6 x 8 cm (largura x comprimento), resinada, com logomarca e identificação do evento e da classificação fornecida pelo contratante, com fita de cetim na cor verde. Medalhas com detalhes na cor bronze.	Medalha	220	R\$ 5,50	R\$ 1.210,00
287	17760	Medalhas em metal fundido alusiva a prata, com bordas trabalhadas, espaço para aplicação de etiqueta personalizada, com o logo do evento, a modalidade e a colocação na parte frontal, medindo 5,5 cm de diâmetro e 3 mm de espessura, acompanha fita de cetim estampada.	Medalha	425	R\$ 6,50	R\$ 2.762,50
288	5452	Placa (tipo homenagem) em acrílico preto 3mm com placa em aço escovado sobreposta; gravação de texto, a ser definido pela CONTRATANTE, em baixo relevo na cor preta; logomarcas (coloridas) em baixo relevo; medida: 20cm X 25cm; estojo de veludo na cor preta, azul ou verde – conforme opção do contratante Modelo: Figura 5.	Placa	22	R\$ 300,00	R\$ 6.600,00
289	5452	Placa em aço inox de 16x12 cm de dimensão e 1mm de espessura com gravação em alto relevo em estojo com acabamento interior e exterior em veludo. Modelo: Figura 6.	Placa	56	R\$ 120,00	R\$ 6.720,00
290	20990	Troféu de participação em evento, em material MDF, personalizado, tamanho 20 cm de altura, com área disponível para personalização e gravação, conforme arte enviada pelo contratante.	Troféu	149	R\$ 40,00	R\$ 5.960,00

Marcelo Gomes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Alameda Santiago do Chile, 195 – N. Senhora das Dores - CEP 97050-685 – Santa Maria/RS
Fone/Fax: (55) 3218 9800 / E-mail: contratos@iffarroupilha.edu.br

291	20990	Troféu de participação em evento, em material MDF, personalizado, tamanho 30 cm de altura, com área disponível para personalização e gravação, conforme arte enviada pelo contratante.	Troféu	61	R\$ 60,00	R\$ 3.660,00
292	20990	Troféu de participação em evento, em material MDF, personalizado, tamanho 40 cm de altura, com área disponível para personalização e gravação, conforme arte enviada pelo contratante.	Troféu	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
293	20990	Troféu de participação em evento, em material MDF, personalizado, tamanho 50 cm de altura, com área disponível para personalização e gravação, conforme arte enviada pelo contratante.	Troféu	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
294	20990	Troféu em corpo acrílico transparente 3 mm com impressão UV em policromia, sob base em MDF com altura total de 20 cm, base retangular 20cm x 8cm x 1cm (comprimento x largura x espessura). Impressão e formato a ser definido pelo IFFarroupilha.	Troféu	84	R\$ 50,00	R\$ 4.200,00
295	20990	Troféu em corpo acrílico transparente 3 mm com impressão UV em policromia, sob base em MDF com altura total de 30 cm, base retangular 20cm x 8cm x 1cm (comprimento x largura x espessura). Impressão e formato a ser definido pelo IFFarroupilha.	Troféu	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
Total Grupo 13: R\$ 40.677,50						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de **05/09/2022** e encerramento em **05/09/2023**, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 40.677,50 (quarenta mil e seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158127/26420

Nironi S. Gomes

HIGOR
FERNANDES DOS
SANTOS:0271798
7932

Assinado de forma digital
por HIGOR FERNANDES
DOS SANTOS:02717987932
Data: 2022.09.01
17:15:07 -03'00'



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Alameda Santiago do Chile, 195 – N. Senhora das Dores - CEP 97050-685 – Santa Maria/RS
Fone/Fax: (55) 3218 9800 / E-mail: contratos@iffarroupilha.edu.br

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170802

Elemento de Despesa: 339039

PI: LEN10P01A0I

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Alameda Santiago do Chile, 195 – N. Senhora das Dores - CEP 97050-685 – Santa Maria/RS
Fone/Fax: (55) 3218 9800 / E-mail: contratos@iffarroupilha.edu.br

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

7.2 A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

Nelson D. Gomes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Alameda Santiago do Chile, 195 – N. Senhora das Dores - CEP 97050-685 – Santa Maria/RS
Fone/Fax: (55) 3218 9800 / E-mail: contratos@iffarroupilha.edu.br

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Santa Maria - Justiça Federal.

Náomi D. Gomes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Alameda Santiago do Chile, 195 – N. Senhora das Dores - CEP 97050-685 – Santa Maria/RS
Fone/Fax: (55) 3218 9800 / E-mail: contratos@iffarroupilha.edu.br

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Santa Maria/RS, 02 de setembro de 2022.

Representante legal da CONTRATANTE

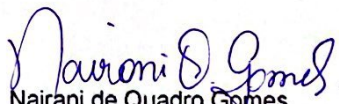
HIGOR FERNANDES
DOS
SANTOS:02717987
932

Assinado de forma digital
por HIGOR FERNANDES DOS
SANTOS:02717987932
Dados: 2022.09.01 17:14:16
03'00'

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luís Carlos Dick
CPF 963.820.820-15


Nairani de Quadro Gomes
CPF 066.303.869-30



Emitido em 02/09/2022

CONTRATO Nº 362/2022 - CCL (11.01.01.44.21.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/09/2022 08:42)

CARLOS RODRIGO LEHN

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PRDI (11.01.01.44.01.18)

Matrícula: 1845581

(Assinado digitalmente em 02/09/2022 16:03)

LUIS CARLOS DICK

COORDENADOR - TITULAR

CCL (11.01.01.44.21.02.01)

Matrícula: 3000641

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **362**, ano: **2022**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **02/09/2022** e o código de verificação: **2bd7e5cf0c**